



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Herval D'Oeste

OBJETO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço especializado de agenciamento completo de viagens aéreas, abrangendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens, suporte logístico e atendimento emergencial, contemplando a aquisição de passagens aéreas de ida e volta no trecho Chapecó/SC – Brasília/DF para quatro vereadores e uma assessora de imprensa da Câmara Municipal, incluindo todas as taxas, tarifas e custos incidentes, com a finalidade de viabilizar a participação oficial no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

16.796,55 reais

PERÍODO DE PROPOSTAS

14/08/2026 a 19/08/2026

PERÍODO DE LANCES

09:01 às 15:01

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 10/2026)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Herval D'Oeste/SC, por meio do(a) Setor de Compras/Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço/maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:01 até 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em agenciamento completo de viagens, abrangendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, suporte logístico e atendimento emergencial, para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, saindo de Chapecó/SC com destino a Brasília/DF, para 4 vereadores e 1 assessora de imprensa, visando participação oficial no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.

Descrição do item: Passagem aérea ida e volta Chapecó/SC – Brasília/DF, com agenciamento completo, incluindo taxas, tarifas e custos incidentes. Unidade de medida: Unidade (Un) Quantidade: 5 Valor unitário estimado : R\$ 3.359,31 Valor médio: R\$ 16.796,55 Prazo de vigência: Até a data do evento, entre 25 e 28 de agosto de 2026 Local: Chapecó/SC – Brasília/DF

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar pessoas jurídicas que estejam regularmente constituídas, possuam atividade compatível com o objeto, apresentem regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovem habilitação jurídica e técnica, e estejam devidamente cadastradas nos órgãos oficiais, incluindo registro no CADASTUR, quando aplicável. É obrigatória a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, comprovante de inscrição no CNPJ e Junta Comercial, que demonstrem experiência prévia em serviços similares para órgãos públicos. A empresa deverá declarar a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, assumir responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico e aceitar integralmente as condições do procedimento. A participação está condicionada ao envio de proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do serviço ofertado e o preço, sendo vedada a identificação do fornecedor durante a disputa. A habilitação será exigida na medida do necessário para comprovar os requisitos indispensáveis à execução do serviço, sendo vedada a exigência de documentos ou condições não previstas na legislação aplicável. Não será admitida a participação de empresas com pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, nem de empresas que não comprovem experiência técnica mínima exigida.



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso no sistema de dispensa eletrônica exige que o fornecedor interessado realize o envio da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

- I – descrição do objeto ofertado;
- II – marca do produto, quando aplicável;
- III – valor total ofertado;
- IV – declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
- VI – responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- VII – cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;
- VIII – cumprimento das exigências legais específicas.

Parágrafo único. O valor proposto deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento do objeto, ficando a cargo exclusivo do fornecedor.

O envio de lances será público e sucessivo, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão. Após o encerramento da fase de lances, o agente de contratação solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo definido no edital, nunca inferior a três horas. A verificação dos documentos poderá ser realizada no registro cadastral unificado disponível no PNCP ou no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Caso não constem do registro cadastral os documentos exigidos para habilitação, ou estejam com prazo de validade vencido, o fornecedor deverá enviar os documentos complementares pelo sistema, no prazo estabelecido. Para contratações com entrega imediata, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade social e trabalhista, e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, na data e horário previstos no aviso de contratação direta. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos. Após a abertura da sessão, será permitida a oferta de lances públicos e sucessivos, observando-se que o fornecedor somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. O sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do fornecedor. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor registrado. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, sendo responsável por eventual perda de negócio decorrente de falhas de acesso ou desatenção às mensagens.

A fase de lances terá duração **mínima de 6 (seis) horas e máxima de 10 (dez) horas**. Encerrado o prazo, o sistema realizará automaticamente o encerramento e a classificação das propostas em ordem crescente de preços. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá válido o valor da proposta inicial.



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Em caso de empate entre lances, prevalecerá o lance registrado primeiro. Persistindo o empate após aplicação dos critérios legais previstos na Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Encerrada a fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço com o valor estimado. Caso a proposta esteja acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação para obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitada a ordem, caso o primeiro colocado seja desclassificado. O resultado do julgamento será registrado em ata e juntado ao processo.

Após a definição da proposta vencedora, o agente de contratação solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, como condição indispensável para a eficácia do ato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta classificada em primeiro lugar será avaliada pelo agente de contratação quanto à conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação. Serão verificados:

I – a adequação da proposta ao objeto, incluindo o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de suporte emergencial;

II – a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência estabelecido na pesquisa de preços.

Caso a proposta permaneça acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas. Se, após negociação, a proposta do primeiro colocado for desclassificada, a negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. O agente de contratação poderá solicitar o envio de proposta readequada ao último lance e, se necessário, a apresentação de documentos complementares, no prazo definido no instrumento convocatório, admitida prorrogação. A análise da proposta limitar-se-á ao necessário para garantir a execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou irrelevantes. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado. Todos os atos do procedimento serão registrados, assegurando rastreabilidade, transparência e controle. A habilitação será exigida apenas do fornecedor melhor classificado, podendo ser verificada no sistema eletrônico, no PNCP ou SICAF, conforme previsto na legislação e no edital.



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

6. HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica: será exigida a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando aplicável, documentos de eleição dos administradores. Caso a atividade seja regulamentada, deverá ser apresentada autorização específica para o exercício da atividade, conforme legislação vigente.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: será exigida a comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade perante a Seguridade Social (INSS), regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, nos termos da legislação aplicável.

6.3 Qualificação técnica: será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de agenciamento de viagens, especialmente para órgãos públicos, em quantidade compatível com o objeto. Quando aplicável, será exigido registro regular no CADASTUR, conforme legislação do setor.

6.4 Outras exigências: será exigida declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, bem como declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes.

6.5 Forma de apresentação: a documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral válido emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Disposições finais: a habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, sendo vedada a apresentação de novos documentos após o prazo estabelecido, salvo em sede de diligência para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. O não atendimento a qualquer das exigências de habilitação implicará inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências.

7. CONTRATAÇÃO

O termo de contrato será formalizado por escrito, contendo a identificação das partes e representantes, número do processo administrativo, objeto e finalidade, sujeição à Lei nº 14.133, de 2021, e cláusulas contratuais aplicáveis. A assinatura ocorrerá após a homologação do procedimento e convocação do adjudicatário, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições, sem prejuízo das sanções legais.



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

O prazo para assinatura do contrato será aquele definido no instrumento convocatório, contado da convocação formal. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

A nota de empenho deverá ser emitida antes do início da execução contratual, condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente. A Administração deverá atestar a disponibilidade orçamentária no início da contratação e a manutenção dos créditos em cada exercício.

A vigência do contrato será até a data do evento, entre 25 e 28 de agosto de 2026, conforme estabelecido nos documentos do processo. Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, respeitando os limites e condições previstos na legislação aplicável. A vigência não se limita ao exercício financeiro, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária em cada exercício, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. SANÇÕES

São infrações administrativas vinculadas ao objeto da contratação:

- (i) inexecução parcial do serviço de agenciamento de viagens;
- (ii) inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- (ii) inexecução total do serviço;
- (iv) não entrega de documentação exigida para contratação;
- (v) não manutenção da proposta, salvo justificativa;
- (vi) não celebração do contrato ou não entrega de documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- (vii) retardamento injustificado na execução ou entrega do serviço;
- (viii) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- (ix) fraude à execução do serviço;
- (x) comportamento inidôneo; (xi) prática de atos ilícitos para frustrar o objetivo da contratação;
- (xii) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

As penalidades aplicáveis são:

Advertência: aplicada nos casos de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar penalidade mais grave.

Multa compensatória: aplicada por qualquer das infrações administrativas, calculada sobre o valor global da contratação, limitado entre 0,5% e 30%. Para inexecução parcial, a multa será de 20% sobre o valor da parcela não executada. Para não celebração do contrato ou não entrega de documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, a multa será de 20% sobre o valor contratado. Para apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à execução do serviço, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos para frustrar o objetivo da contratação, a multa será de 30% sobre o valor contratado. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado.



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Multa de mora: aplicada pelo atraso injustificado na execução do serviço. Para atraso entre 6 e 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor global da contratação. Para atraso igual ou superior a 11 dias, multa de 10% sobre o valor global da contratação.

Impedimento de licitar e contratar: aplicada ao responsável pelas infrações de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato ou retardamento injustificado, pelo período de até três anos, conforme a gravidade.

Declaração de inidoneidade: aplicada ao responsável pelas infrações de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à execução do serviço, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar o objetivo da contratação, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

Crítérios de gradação: as sanções serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração Pública e reincidência.

Reincidência: sobrevindo nova condenação durante o período de vigência das sanções de impedimento ou inidoneidade, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão, respeitando o limite máximo de seis anos.

Limites das multas: a multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado.

Possibilidade de cumulação: as sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

Defesa prévia: a apuração das infrações e aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Autoridade competente: a autoridade responsável pela celebração do contrato é competente para aplicação das penalidades, excetuada a sanção de declaração de inidoneidade, que será aplicada pela autoridade superior, conforme previsto em regimento.

Todas as regras acima estão fundamentadas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos documentos do processo, sendo compatíveis com a natureza da contratação de serviços de agenciamento de viagens, proporcionais à gravidade das infrações e relacionadas diretamente à execução contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por instrumento adequado, conforme previsto na legislação, integrando o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos essenciais, prevalecendo as condições estabelecidas pela Administração. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por meio eletrônico ou outro canal formal indicado nos documentos da contratação, garantindo registro e rastreabilidade das informações. Alterações contratuais somente



Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

poderão ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, respeitando os limites e condições previstos na legislação aplicável. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a criação de condições específicas não previstas nos documentos da contratação. Não há previsão expressa de foro competente nos documentos disponíveis.

Herval d'Oeste-SC , 10 de julho de 2026

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por: JEAN PATRICK GIUSTI, CPF/CNPJ nº ***.559.***-28, como Autoridade Superior.

Assinado em: 10/08/2026, às 16:28, através do e-mail jeanpatrickg3@gmail.com, pelo ip 177.129.200.106



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 10/08/2026 às 16:28, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.55650143406 e o código: 1SS443L5
